



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

Nº 76/2023

Da COMISSÃO DE REDAÇÃO sobre o PLO nº 112/2023, que: Inclui no Calendário Oficial de PARECER CR Nº 76/2023 do PLO Nº 112/2023 do Município do Recife o “Festival Gastronômico Brasil Sabor”.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir parecer ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2023, de autoria do Vereador Marco Aurélio Filho.

Diante do exposto, não havendo nada a acrescentar, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2023.

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

WALDOMIRO AMORIM
Membro Efetivo

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 112/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Festival Gastronômico Bar em Bar”.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Festival Gastronômico Bar em Bar”, a ser celebrado, anualmente, na última semana do mês de novembro.

Art. 2º O Evento de que trata esta Lei tem por finalidades:

I - celebrar a criatividade da Gastronomia Pernambucana;

II - incentivar o setor de alimentação fora do lar; e

III - potencializar a geração de empregos e melhorar o ambiente de negócios para os envolvidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de agosto de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 112/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO.

